

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº 001/2019

As partes contratantes e no final assinadas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, instituída pela Lei Municipal nº 8702, de 22/12/2014, regularmente inscrita no CNPJ-MF Sob nº 57.602.096/0001-85, com sede na cidade de Santo André, na Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro- neste ato representado por seu superintendente, **Sr. Fernando Buissa de Barros Gomes**, designado simplesmente **CEDENTE**, de outro lado, **CESSIONÁRIA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, com sede neste município e comarca de Santo André, na Praça IV Centenário nº 02, Centro, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob nº 43.307.008/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, as partes resolvem de comum acordo, ADITAR o Termo de Cessão Onerosa nº 001/2019, celebrado no dia 17 de janeiro de 2019, para os fins especificados nos itens abaixo:

1º - Fica o Termo de Cessão Onerosa nº 001/2019 prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2021, e, portanto, com término previsto para 20 de janeiro de 2022.

2º - O valor mensal do presente aditivo será reajustado conforme cláusula 17 deste contrato em 13,020540%, pelo índice Geral de Preços de mercado – IGPM, acumulado dos últimos 12 meses, resultando nos seguintes valores: **Salas 62, 63 R\$ 1.259,70** (Um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) cada, e a **Sala 64, R\$ 1.108,81** (Um mil e cento e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 3.628,21 (Três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 43.538,52 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

3º - As demais cláusulas do Aditamento ao Contrato de Cessão Onerosa nº 001/2019 originário ficam ratificadas pelo presente, firmando-se o mesmo na presença de duas testemunhas, também signatárias.

Santo André, 21 de janeiro de 2021.

CEDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES
SUPERINTENDENTE

CESSIONÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
CNPJ Nº: 57.602.096/0001-85

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ANDRÉ
CNPJ Nº: 43.307.008/0001-08

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº (DE ORIGEM): Nº 001/2019 - IPSA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: CELEBRADO EM 17/01/2019 E VIGENTE A PARTIR DE 21/01/2019, PRORROGÁVEL ATÉ 60 MESES.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 21/01/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DA SALA 62,63 E 64 DO 6º PAVIMENTO DO IMÓVEL SITO À RUA PREFEITO JUSTINO PAIXÃO, 85, CENTRO - SANTO ANDRÉ – EDIFÍCIO “DR. JOSÉ OSWALDO CARONI” DE PROPRIEDADE DO **LOCADOR**.

DO TERMO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº (DE ORIGEM): 001/2019 - IPSA

VIGÊNCIA: DE 21/01/2021 À 20/01/2022 – 12 MESES.

VALOR TOTAL ADITIVO (R\$): R\$ 43.538,52 (12 MESES).

ADVOGADOS:

IPSA: Marcel Leonardo Diniz – OAB nº 242.219
Câmara: Natália Rodrigues Rubinelli – OAB nº 351.265

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 21 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF/MF sob nº 312.568.618-04

RG.: 29.775.779-4

Expedição 20/07/2017

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, nº 413 – Vila Alzira – CEP: 09030-200 - Santo André - SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone (s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CESSIONÁRIO (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ):

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF/MF sob nº 312.568.618-04

RG.: 29.775.779-4

Expedição 20/07/2017

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, nº 413 – Vila Alzira – CEP: 09030-200 - Santo André - SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone (s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

PELO CEDENTE (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ):

Nome: Fernando Buissa de Barros Gomes

Cargo: Superintendente

CPF: 032.071.498-55 RG: 8.653.802

Data de Nascimento: 27/10/1961

Endereço residencial completo: Av. João Ramalho, 185- Apto 22 – Vila Assunção – Santo André – São Paulo.

E-mail institucional: fbbgomes@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: fbbgomes@hotmail.com

Telefone(s): (11) 4433-0249 / (11) 97205-3000

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.